



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI 0494/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ ESTADO DA PARAÍBA, A PROMOVER A EXTRAÇÃO DE ÁRVORES NA AVENIDA APRÍGIO RIBEIRO DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ ESTADO DA PARAÍBA, A PROMOVER A EXTRAÇÃO DE ÁRVORES NA AVENIDA APRÍGIO RIBEIRO DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, por tal motivo, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o município de Santo André, Estado da Paraíba autorizado, nos termos do §4º do art. 145 da Lei Orgânica do Município, a efetuar a supressão das árvores que, eventualmente, estejam situadas nos canteiros centrais da Avenida Aprígio Ribeiro de Brito, do município de Santo André, Estado da Paraíba.

Parágrafo único - A ação descrita no "caput" dá-se em razão da necessidade de se adequar a estrutura física implementada com a obra junto aos canteiros centrais da Avenida Aprígio Ribeiro de Brito, município de Santo André, Estado da Paraíba, que, por sua vez, se encontram sendo executadas pela municipalidade.

Art. 2º - A ação descrita no art. 1º será promovida através da secretaria municipal de infraestrutura que, por sua vez, promoverá, em conjunto com a secretaria do meio ambiente, o prévio estudo de impacto ambiental antes da caracterização da medida.

Art. 3º - O município ao efetuar a medida descrita do artigo anterior, fica obrigado a realizar reflorestamento de no mínimo o triplo de árvores extraídas e em local definido pelo inciso I.

I - Replantar as árvores nos dois conjuntos habitacionais. Conjunto Habitacional João Correia de Araújo e Conjunto Habitacional Evandro Coutinho Ramos.

II - O Município fica obrigado a doar uma muda de planta para cada morador da Avenida Aprígio Ribeiro de Brito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogas as disposições em contrário.

Santo André - PB, em 22 de setembro de 2021.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210922043039
Título	LEI 0494/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ ESTADO DA PARAÍBA, A PROMOVER A EXTRAÇÃO DE ÁRVORES NA AVENIDA APRÍGIO RIBEIRO DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	22/09/2021 16:30
Data/hora autorização	22/09/2021 16:30
Data de circulação	23/09/2021
Diário Oficial	Edição nº 00319, data 23/09/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada por	ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA
Autorizada por	JONAS MACIEL DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 23/09/2021 — Edição 00319. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210922043039&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 20:50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210922043039**, intitulada **LEI 0494/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ ESTADO DA PARAÍBA, A PROMOVER A EXTRAÇÃO DE ÁRVORES NA AVENIDA APRÍGIO RIBEIRO DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 22/09/2021 16:30 | **Autorização:** 22/09/2021 16:30 | **Circulação:** 23/09/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00319, 23/09/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada por **ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA**, autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica o Município de Santo André, Estado da Paraíba, autorizado, nos termos do §4º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal, a promover a supressão de árvores situadas nos canteiros centrais da Avenida Aprígio Ribeiro de Brito, em razão da necessidade de adequação da estrutura física das obras executadas pela municipalidade; a ação será realizada pela secretaria municipal de infraestrutura, em conjunto com a secretaria do meio ambiente, mediante prévio estudo de impacto ambiental, ficando o município obrigado a efetuar reflorestamento de no mínimo o triplo das árvores extraídas, a serem replantadas nos Conjuntos Habitacionais João Correia de Araújo e Evandro Coutinho Ramos, além de doar uma muda de planta para cada morador da referida avenida; a lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme publicação de 22 de setembro de 2021.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210922043039&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 20:50